



INSTRUMENTO Nº 174/2021

Autorizado no

Processo Licitatório nº 2279-2/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA MARIA DIAS SERVIÇOS MÉDICOS & ADMINISTRATIVOS EIRELI, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CUIDADOS E ATENÇÃO COM IDOSO COM FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE A. J. P., DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021 E PROCESSO JUDICIAL 1001657-30-2019-8 26.0022.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 346135813 e CPF/MF sob o nº 217.166.038-46, e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** a empresa **MARIA DIAS SERVIÇOS MÉDICOS & ADMINISTRATIVOS EIRELI**, com sede na Rua Zeca de Castro, nº 598, andar 7º, Bairro Antonieta, cidade de Monte Sião/MG, CEP:35580-000, inscrita no CNPJ nº 27.450.665/0001-53, representada pela Sra. **MARIA D'AJUDA DIAS DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG nº 08.584.041-68 e CPF/MF nº005.345.755-28, têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº 065/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de cuidados e atenção com idoso com finalidade de disponibilizar um profissional qualificado para atendimento ao paciente A. J. P., conforme edital e anexos do Pregão Presencial nº 065/2021.

TEL: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Pça Municipal "Pref. Carlos Pitter"
Amparo - SP - CEP: 13.900-400

**MARIA D
AJUDA DIAS
DE SOUZA**

Assinado de forma
digital por MARIA D
AJUDA DIAS DE SOUZA
Dados: 2021.10.28
15:49:07 -03'00'



PARÁGRAFO UNICO – A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com o Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA – Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, com jornada de 8 (oito) horas diárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início em 04/11/2021 e término em 03/11/2022, podendo ser prorrogado havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O objeto do presente Contrato será prestado pelo preço total de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, devendo o pagamento ser efetuado em até 15 dias úteis após o envio da nota fiscal e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO UNICO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme Lei Federal nº 10.192/2001, salvo na hipótese de prorrogação contratual, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, ocasião em que o valor poderá ser revisto, desde que solicitado pelo **CONTRATADO** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

CLAUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 700 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Ritter"
Amparo - SP - CEP: 13.201-400



**MARIA D
AJUDA DIAS
DE SOUZA**

Assinado de forma
digital por MARIA D
AJUDA DIAS DE
SOUZA
Dados: 2021.10.28
15:49:37 -03'00'

hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **13.07.33.90** – Secretaria Municipal de Saúde / Média e Alta Complexidade / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte 01 (Recurso do Tesouro).

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES –

1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
 - 2.1. advertência;
 - 2.2. multa correspondente a 10% do valor do contrato;
 - 2.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
 - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
3. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item

2.2.

4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Sem prejuízo da faculdade assegurada, a Prefeitura poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Prefeitura, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- c) O atraso injustificado no início dos serviços.
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º, do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

TEL: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP: 13.622-400



2

**MARIA D
AJUDA DIAS DE
DE SOUZA**

Assinado de forma
digital por MARIA D
AJUDA DIAS DE
SOUZA
Dados: 2021.10.28
15:50:26 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS FISCAIS/GESTORES

DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretária Municipal de Saúde, Sra. GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI – CPF nº 305.537.428-25
2. Sra. ALESSANDRA TOTTI RIBEIRO RAMOS - Enfermeira USF América - C.P.F.:786.288.576-72 ;
3. Sra. MARY CRISTIANE MENDES GOMES FOGAGNOLI – C.P.F.:170.609.878-27;
4. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
5. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.
6. A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES,

NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PREVENÇÃO E

COMBATE A CORRUPÇÃO - “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

TEL: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 700 - Centro - Pça. Municipal "Prof. Dr. João Piffer"
Amparo - SP - CEP: 13900-000

MARIA D
AJUDA DIAS
DE SOUZA

Assinado de forma
digital por MARIA
D AJUDA DIAS DE
SOUZA
Dados: 2021.10.28
15:50:46 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais, que vai rubricado pelas partes e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraíndo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, 25 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS
846

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO MARTINS:21716603846
Dados: 2021.11.03 15:12:03 -03'00'

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal de Amparo

MARIA D AJUDA DIAS DE SOUZA

Assinado de forma digital por
MARIA D AJUDA DIAS DE SOUZA
Dados: 2021.10.28 15:51:10 -03'00'

MARIA D'AJUDA DIAS DE SOUZA

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Assinado de forma digital por MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA:25473841830
Dados: 2021.11.03 08:54:55 -03'00'

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

RG Nº 26.488.822-4

GRAZIELLE C. DOS SANTOS BERTOLINI

CPF Nº 305.537.428-25

ALESSANDRA TOTTI RIBEIRO RAMOS

CPF Nº 786.288.576-72

MARY C. MENDES GOMES FOGAGNOLI

CPF Nº 170.609.878-27



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONTRATADA: MARIA DIAS SERVIÇOS MÉDICOS & ADMINISTRATIVOS EIRELI

CONTRATO Nº: 174/2021

OBJETO: SERVIÇOS DE CUIDADOS E ATENÇÃO COM IDOSO COM FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE A. J. P.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA/ OAB/SP Nº 354.915 / mmclima@amparo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AMPARO, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIA D
AJUDA DIAS
DE SOUZA

Assinado de forma
digital por MARIA D
AJUDA DIAS DE SOUZA
Dados: 2021.10.28
15:51:36 -03'00'

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

CPF: 217.166.038-46

CARLOS ALBERTO
MARTINS:217166038
46

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO
MARTINS:21716603846
Dados: 2021.11.03 15:12:30 -03'00'

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

CPF: 217.166.038-46

CARLOS ALBERTO
MARTINS:2171660
3846

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO
MARTINS:21716603846
Dados: 2021.11.03 15:14:50
-03'00'

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Grazielle C. Dos Santos Bertolini

Cargo: Secretária Municipal de Segurança Pública

CPF: 305.537.428-25

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: MARIA D'AJUDA DIAS DE SOUZA

Cargo: Sócia

CPF: 005.345.755-28

RG: 0858404168 SSP/MG

E-mail: mediclifesaude@gmail.com / madporto.maria@outlook.com

Assinatura: _____

MARIA D
AJUDA DIAS
DE SOUZA

Assinado de forma
digital por MARIA D
AJUDA DIAS DE SOUZA
Dados: 2021.10.28
15:51:58 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

CPF: 217.166.038-46

Assinatura: _____

CARLOS ALBERTO
MARTINS:217166
03846

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO
MARTINS:21716603846
Dados: 2021.11.03 15:15:09
-03'00'

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.
CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

CONTRATADA: MARIA DIAS SERVIÇOS MÉDICOS & ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ Nº: 27.450.665/0001-53

CONTRATO: Nº 174/2021

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021

VIGÊNCIA: 12 meses, de 04/11/2021 à 03/11/2022.

VALOR: R\$ 39.000,00

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA MARIA DIAS SERVIÇOS MÉDICOS & ADMINISTRATIVOS EIRELI, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CUIDADOS E ATENÇÃO COM IDOSO COM FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE A. J. P., DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021 E PROCESSO JUDICIAL 1001657-30-2019-8 26.0022.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Amparo, 25 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS:21716603846
Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO
MARTINS:21716603846
Dados: 2021.11.03 15:17:27
-03'00'

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
(camartins@amparo.sp.gov.br)



CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE AMPARO

Nome:	Carlos Alberto Martins
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	217.166.038-46
Período de gestão:	2021 a 2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Marcelo Rodrigues Teixeira
Cargo	Secretário Municipal de Administração
e-mail	mrteixeira@amparo.sp.gov.br

Amparo, 25 de outubro de 2021.

MARCELO RODRIGUES
TEIXEIRA:2547384183
0

Assinado de forma digital por
MARCELO RODRIGUES
TEIXEIRA:25473841830
Dados: 2021.11.03 14:33:48 -03'00'

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1º TERMO DE APOSTILAMENTO

INSTRUMENTO DE CONTRATO nº 174/2021

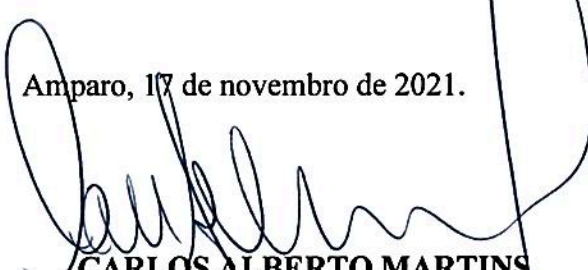
Pregão Presencial nº 065/2021

APOSTILAMENTO AO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 174/2021, CELEBRADO AOS 25/10/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E A EMPRESA MARIA DIAS SERVIÇOS MÉDICOS & ADMINISTRATIVOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.450.665/0001-53, COM O FIM DE ALTERAR OS GESTORES/FISCAIS DO CONTRATO.

I – Pelo presente apostilamento, o Instrumento de Contrato acima referenciado passa a partir de 17/11/2021, estabelecer que: **FICA ALTERADO COMO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO** a Sra. **RAQUEL DE OLIVEIRA** – CPF Nº 216.534.328-37, para substituir a gestora Alessandra Totti Ribeiro Ramos.

II – Consideram-se ratificadas e em plena vigência as demais cláusulas contratuais.

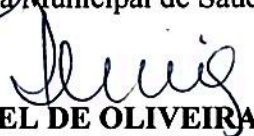
Amparo, 17 de novembro de 2021.


CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal de Amparo


GRAZIELLE C. DOS SANTOS BERTOLINI

Secretária Municipal de Saúde


RAQUEL DE OLIVEIRA

Gestora /Fiscal